

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONCEAD/UDESC DE 30/05/2016

(APROVADA EM: 27/07 2016)

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, às quatorze horas, na sala do Diretor Geral do CEAD/UDESC, à Avenida Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC, realizou-se a sessão ordinária o CONCEAD – Conselho de Centro do Centro de Educação a Distância (CEAD) da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), sob a presidência do Prof. David Daniel e Silva - Presidente do CONCEAD. Estando presentes à sessão além do Presidente a Téc. Univ. Laura Gonçalves Marques – Secretária e os seguintes conselheiros/as: Téc. Univ. Gabriela Amarillo (Diretora indicada); Prof. Jorge de Oliveira Musse (Diretor Indicado); Prof. Vera Márcia Marques Santos (representante Depto. Pedagogia a Distância-Titular); Prof. Lucimara da Cunha Santos (Docente eleita-titular); Prof. Isabel Cristina da Cunha (Docente eleita-titular); Prof. Amauri Bogo (Docente eleito-Titular); Prof. Marzely Gorges Farias (Docente eleita-titular), Prof. Karina Marcon (Docente eleita-titular), Prof. Vitor Malaggi (Docente eleito-titular), Prof. Tania Regina da Rocha Unglaub (Docente eleita-titular), Téc. Univ. Jucemara Maria Martins (Téc. Univ. eleita-titular), Prof. Soeli Francisca Mazzini Monte Blanco (Diretora de Pesquisa e Pós-Graduação do CEAD, convidada para a reunião). Constatado o “quórum” o Presidente, cumprimentou a todos e declarou aberta a sessão, apresentando a ordem dos trabalhos atendendo Art.9 do Regimento do CONCEAD. **1. LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR:** Discussão e votação da Ata da reunião ordinária do dia 25/04/2016. A Ata foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Encaminhe-se: A Secretária do CONCEAD, para colher as assinaturas e arquivamento. **2. LEITURA DO EXPEDIENTE:** O senhor Presidente deixou o expediente em aberto para manifestação dos conselheiros/as, não tendo sido apresentado nenhum assunto e dando continuidade à reunião foi apresentado o item 2.1. **JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIAS:** Foi justificada a ausência do Prof. Alfredo Balduino Santos (Docente eleito-Titular, sem suplente), finalizada a justificativa o senhor Presidente continuando com o item expediente, apresentou o item: **2.2. CORRESPONDÊNCIAS PARA CONHECIMENTO:** Não havendo registros. Item **2.3. INCLUSÃO:** Processo nº 3461/2016; **RETIRADA:** Processos nº 322/2016, nº 6105/2016 e 6106/2016; **INVERSÃO DE PAUTA:** Processo nº 5734/2016 e nº 3665/2016. Não havendo discussão, as solicitações foram colocadas em votação e resultaram aprovadas por unanimidade. Não havendo mais manifestações, passou para o item **3 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS ASSUNTOS CONSTANTES DA PAUTA (sequência atendendo Art. 20 do Regimento do CONCEAD): PROCESSOS COM INVERSÃO DE PAUTA: 3.3.1. Processo Nº 3665/2016 de 28/03/2016;** Origem: UDESC/CEAD/PE; Interessada: Prof. EDNA ARAUJO DOS SANTOS OLIVEIRA; Procedência: DEG/CEAD; Assunto: **Homologação “ad referendum” do Diretor Geral do CEAD,** referente a HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO DE DOCENTE - Solicitação de Credenciamento de Docente; Relator: Prof. Vitor Malaggi; Histórico da Tramitação: 25/04/2016 – Retirado de pauta pelo relator; 06/05/2016- Aprovado em ad referendum pelo Diretor Geral do CEAD. Com a palavra o relator, fez a leitura da análise e parecer. Análise: “A apreciação deste processo está embasada na Resolução nº 003/2016 – CONSEPE, que dispõe sobre o credenciamento de docentes para lecionar em cursos de graduação da UDESC. Este documento legal orienta tal procedimento nos seguintes termos: Art. 3º - O credenciamento de docente é condicionado à satisfação de um dos seguintes requisitos: I - ser o credenciando portador de, no mínimo, diploma de Graduação em Curso Superior, oficialmente reconhecido, cujo currículo conste matéria, disciplina ou grupo de disciplinas afins, em grau de complexidade equivalente ao da disciplina para a qual está sendo solicitado o credenciamento; II – ter sido aprovado em Concurso Público ou Processo Seletivo para a área da disciplina; III – atender aos critérios estabelecidos pelo Departamento responsável pela disciplina. Parágrafo Único: Para que o credenciamento seja enquadrado no inciso III o Departamento deverá criar critérios próprios, que deverão ser aprovados pelo pleno do Departamento e homologados pelo respectivo Conselho de Centro. Vale destacar, ainda, que a presente análise está em conformidade com a Portaria Interna CEAD nº 040/2016, que disciplina os critérios de credenciamento do Departamento de Pedagogia a Distância, conforme inciso III do artigo supracitado. Em suma, conforme documentação presente nos autos do processo (p. 06-55)”. Voto do Relator: “Favorável a homologação do credenciamento da Profª. Edna Araújo dos Santos Oliveira para ministrar as seguintes disciplinas no curso de Pedagogia a Distância CEAD/UDESC: Didática; Fundamentos da Educação a Distância; Organização e Gestão da Escola Brasileira; Tecnologia, Educação e Aprendizagem; Estrutura e Funcionamento da Instituição da Educação Básica; Currículo, Planejamento e Avaliação Educacional e Institucional; Alfabetização e Letramento; Educação Inclusiva; Educação de Jovens e Adultos; Metodologia da Educação a Distância I e II; Didática da Educação a Distância; Gestão da Educação a Distância; Metodologia para iniciação à prática da Pesquisa e Extensão I, II e III; Educação e Sexualidade; Educação Sexual: interfaces curriculares; Estágio Supervisionado I, II, III e IV.” Não havendo discussão, o parecer do relator foi colocado em votação e resultou aprovado por unanimidade. Encaminha-se: Considerando que a Portaria já foi publicada pelo gabinete do DG/CEAD, restitui-se a DEG/CEAD, para demais trâmites. **3.3.6. Processo nº 5734/2016 de 19/04/2016;** Origem: CEAD/PE; Interessado: Prof. VERA MÁRCIA MARQUES SANTOS; Procedência: DPAD/CEAD; Assunto: **Homologação “ad referendum” do Diretor Geral do CEAD,** referente

Análise e parecer da Proposta de Critérios para credenciamento de docentes efetivos, substitutos e visitantes no CEAD/UDESC, em atendimento ao inciso III, art. 3, Resolução CONSEPE 03/2016. Relator: Prof. Vitor Mallagi; Histórico da Tramitação: - 06/05/2016- Aprovado em ad referendum pelo Diretor Geral do CEAD. Com a palavra o relator, fez a leitura da análise e parecer. Análise: "O processo em tela tem como objeto a definição dos critérios para credenciamento de docentes efetivos, substitutos e visitantes no âmbito das disciplinas vinculadas ao Departamento de Pedagogia a Distância (DPAD/CEAD). Neste contexto, segue orientações da Resolução nº 003/2016 – CONSEPE, que em seu Art. 3º, inciso III, Parágrafo Único, dispõem: Art. 3º - O credenciamento de docente é condicionado à satisfação de um dos seguintes requisitos: III – atender aos critérios estabelecidos pelo Departamento responsável pela disciplina. Parágrafo Único: Para que o credenciamento seja enquadrado no inciso III o Departamento deverá criar critérios próprios, que deverão ser aprovados pelo pleno do Departamento e homologados pelo respectivo Conselho de Centro. Destaca-se que o DPAD/CEAD aprovou parecer emitido pelo Prof. Jorge de Oliveira Musse, em 26/04/16, no qual foram indicados os critérios a serem observados para o credenciamento de docentes, tal como consta na folha 08 do presente processo. Sendo assim, e por julgarmos que os critérios propostos atendem as necessidades do DPAD, bem como estão de acordo ao disposto na Resolução nº 003/2016 – CONSEPE, somos de parecer favorável a homologação do "ad referendum" emitido pela DG/CEAD/UDESC relativo ao Processo nº 5734/2016." Voto do Relator: "Favorável à homologação dos critérios para credenciamento de docentes efetivos, substitutos e visitantes no âmbito do DPAD/CEAD/UDESC, em atendimento ao inciso III, Art. 3, Resolução nº 003/2016 – CONSEPE." Não havendo discussão, o parecer do relator foi colocado em votação e resultou aprovado por unanimidade. Encaminha-se: Considerando que a Portaria já foi publicada pelo gabinete do DG/CEAD, restitui-se a DEG/CEAD, para demais trâmites. **3.1. - PROCESSOS ADIADOS/RETIRADOS DE PAUDA DA SESSÃO ANTERIOR: 3.1.1. Processo Nº 4203/2016 de 04/04/2016**; Origem: UDESC/CEAD/DPPG. Interessada: Prof. KARINA MARCON; Procedência: DEX/COMEX/CEAD; Assunto: PROGRAMA DE EXTENSÃO – Relatório Final do Programa de Extensão "Professores Conectados: a docência em tempos de convergências e compartilhamento"; Relator: Prof. Amauri Bogo; Histórico da Tramitação: - 25/04/2016 – Retirado de pauta, justificado pela ausência do relator. Com a palavra o relator, fez a leitura da análise e parecer. Análise: "Após a leitura e análise do relatório do Programa em análise, assim como do parecer dado pela professora Marzely Farias em reunião do Colegiado Pleno, e pela Prof.a Gabriela Carvalho na Comissão de Extensão, observamos que o processo referente ao relatório final do Programa de Extensão "Professores conectados: a docência em tempos de convergência e compartilhamento cumpriu todas as etapas das três ações que foram planejadas e os objetivos propostos foram atendidos. Todas as ações foram delimitadas e articuladas e apresentaram significativa relevância social e educacional, articulando ensino, pesquisa e extensão, contribuindo, assim, para ampliar a democratização do conhecimento na área da educação a distância". Voto do Relator: "Somos de parecer favorável à aprovação do Relatório Final Programa de Extensão "Professores conectados: a docência em tempos de convergência e compartilhamento, coordenado pela Profa. Karina Marcon". Não havendo discussão, o parecer do relator foi colocado em votação e resultou aprovado por unanimidade. Encaminha-se: Restitui-se a DEX/CEAD, para demais trâmites. **3.2. PROCESSOS OU PROPOSIÇÕES COM PARECER DE RELATOR (A): 3.2.1. Processo nº 5375/2016 de 11/04/2016**; Origem: CEAD/DG; Interessado: Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina; Procedência: DG/CEAD; Assunto: HOLMOLOGAÇÃO - Edital CEAD nº 005/2016 CEAD/UDESC de 11/04/2016 - eleição para representante do segmento docente titular e respectivo suplente para o CONSUNI/UDESC (01vaga), para o CONSAD/UDESC (01vaga), para o CONCEAD/UDESC (01vaga) em conformidade com o Estatuto e Regimento Geral da UDESC. Relator: Prof. Jorge de Oliveira Musse. Com a palavra o relator, fez a leitura da análise e parecer. Análise: "Este processo trata da eleição de representante docente do CEAD, titular e suplente, no CONSUNI, 01 vaga, no CONSAD, 01 vaga e no CONCEAD, 01 vaga, de acordo com o Edital nº 005/2016. Em 11/04/2016, o Diretor Geral do CEAD expede e faz publicar o Edital nº 005/2016 (fls. 02, 02v, 03, 03v, 04), que trata das Normas Gerais, dos Votantes, da Comissão eleitoral, da Homologação das inscrições do candidato, da Propaganda eleitoral e dos debates entre os candidatos, das Mesas eleitorais receptoras, da Votação, da Apuração, da Homologação dos eleitos, do Mandato e das Disposições gerais. Em 13/04/2016, o Diretor Geral do CEAD, por meio da Portaria CEAD nº 024/2016 (fl. 05), constitui Comissão Eleitoral, com a seguinte composição: Professora Cléia Demétrio Pereira (Presidente), Técnica Universitária Leila Maria Matos (Secretária), Professora Natalia Schleder Rigo e Técnica Universitária Débora Marques Gomes. Abertas as inscrições obteve-se apenas uma inscrição de chapa para cada instância: CONSUNI – Professora Gabriela Maria Dutra de Carvalho (Titular) e Professora Karina Marcon (suplente); CONSAD – Professor Alfredo Balduino Santos (titular) e Professor David Daniel e Silva (suplente); CONCEAD – Professora Natália Schleder Rigo (titular) e Soeli Francisca Mazzini Monte Blanco (suplente), que foram homologadas por meio da Portaria CEAD nº 027/2016 de 20/04/2016 (fl. 17). Após receber da Chefia do DPAD a listagem do Colégio Eleitoral, a Comissão Eleitoral, em 20/04/2016, publicou-a no hall de entrada do CEAD. O Diretor Geral do CEAD, após indicação, pela Comissão Eleitoral, dos componentes da Mesa Eleitoral Receptora e Comissão Escrutinadora baixou, em 27/04/2016, Portaria CEAD nº 028/16 (fl. 22), com a seguinte nominata: Mesa Eleitoral Receptora: Técnica Universitária Miriam Maciel Lopes - Presidente, Técnica Universitária Marilane Machado – Secretária, Técnica Universitária Katiane Kelly Bettoni - Mesária,

[Handwritten signatures and initials]

11 Técnica Universitária Fabiana Assis Severino - Mesária, Técnico Universitário Felipe Augusto da Silva Stahnke -
12 Suplente; Comissão Escrutinadora: Professora Tania Regina da Rocha Unglaub - Presidente, Técnica Universitária Aline
13 Silva Botelho - Secretária e Anne Cristina da Silva - membro discente. Em 03/05/2016, das 13h às 18h, no CEAD,
14 ocorreu a eleição, sem anotações de anormalidades. Após o escrutínio da urna pela Comissão escrutinadora, obteve-se o
15 seguinte resultado, que foi encaminhado, pela Comissão Eleitoral, em 05/05/2016, à Direção Geral do CEAD: 1.
16 CONSUNI/UDESC: a) Número total dos votantes: 27; b) Número de votos obtidos pela chapa 1: 13; c) Votos brancos: 0
17 (zero); d) Votos nulos: 01; e) Faltantes: 13. Chapa Eleita: GABRIELA MARIA DUTRA DE CARVALHO, titular; KARINA
18 MARCON, suplente. 2. CONSAD/UDESC: a) Número total dos votantes: 27; b) Número de votos obtidos pela chapa 1:
19 13; c) Votos brancos: 0 (zero); d) Votos nulos: 01; e) Faltantes: 13. Chapa Eleita: ALFREDO BALDUÍNO SANTOS, titular;
20 DAVID DANIEL E SILVA, suplente. 3. CONCEAD/CEAD: a) Número total dos votantes: 27; b) Número de votos obtidos
21 pela chapa 1: 13; c) Votos brancos: 0 (zero); d) Votos nulos: 01; e) Faltantes: 13. Chapa Eleita: NATÁLIA SCHLEDER
22 RIGO, titular; SOELI FRANCISCA MAZZINI MONTE BLANCO, suplente. Ainda em 05/05/2016, foi publicada pela Direção
23 Geral do CEAD Portaria CEAD nº 039/2016 (fl. 34), homologando o resultado do Processo Eleitoral. Este processo
24 contém, além dos documentos já citados, 02 (dois) envelopes plásticos, entre as folhas 31 e 32, contendo as cédulas
25 eleitorais e, finaliza-se com Ata com relatório circunstanciado do processo eleitoral (fls. 35, 35v e 36). Finalizamos esta
26 análise sugerindo que a publicação da Portaria do resultado da eleição ocorra somente após a homologação do resultado
27 pelo CONCEAD, sendo este Conselho a última instância de deliberação do CEAD. Para evitar essa inversão de valores é
28 necessário que se altere, nos próximos Editais, no Item 9, subitem 9.1, onde se lê: prazo de 01 (um) dia útil após o
29 encerramento das eleições, por: prazo de 01 (um) dia útil após homologação pelo CONCEAD". Voto do Relator:
30 "Favorável à homologação da chapa formada pela Professora GABRIELA MARIA DUTRA DE CARVALHO, como titular, e
31 pela Professora KARINA MARCON, como suplente, para 01 (uma) vaga de docente do CEAD no CONSUNI; da chapa
32 formada pelo Professor ALFREDO BALDUÍNO SANTOS, como titular, e pelo Professor DAVID DANIEL E SILVA, como
33 suplente, para 01 (uma) vaga de docente do CEAD no CONSAD e da chapa formada pela Professora NATÁLIA
34 SCHLEDER RIGO, como titular, e pela Professora SOELI FRANCISCA MAZZINI MONTE BLANCO, como suplente, para
35 01 (uma) vaga de docente do CEAD no CONCEAD." Não havendo discussão, o parecer do relator foi colocado em
36 votação e resultou aprovado por unanimidade. Encaminha-se: Restitui-se a DG/CEAD, para arquivamento. **3.2.2.**
37 **Processo nº 5378/2016 de 14/04/2016;** Origem: CEAD/DG; Interessado: Fundação Universidade do Estado de Santa
38 Catarina; Procedência: DG/CEAD; Assunto: HOLMOLOGAÇÃO - Edital CEAD nº 006/2016 CEAD/UDESC de 14/04/2016
39 - eleição para duas (02) vagas para titulares e respectivos suplentes de representante do segmento técnico universitário
40 na COPPTA Setorial do CEAD. Relator: Prof. Amauri Bogo. Com a palavra o relator, fez a leitura da análise e parecer.
41 Análise: "O processo eleitoral cumpriu com todos os preâmbulos exigidos por Lei, através do Edital 006/2016 de
42 11/04/2016 descritos no histórico do Processo, sendo eleito as duas chapas 1 e 2 com os representantes chapa 1 Aline
43 Silva Botelho - suplente Luiz Fabiano da Silva e Chapa 2 Sonia Regina Wenzel - suplente Rosana M. Taniguichi Sousa,
44 respectivamente". Voto do Relator: "Somos de parecer favorável a homologação do Processo Eleitoral 5378/2016 para a
45 eleição de representantes do corpo técnico universitário para representantes do segmento técnico administrativo para a
46 COPPTA SETIRAL DO CEAD, sendo eleito as duas chapas 1 e 2 com os representantes chapa 1 Aline Silva Botelho -
47 suplente Luiz Fabiano da Silva e Chapa 2 Sonia Regina Wenzel - suplente Rosana M. Taniguichi Sousa,
48 respectivamente". Não havendo discussão, o parecer do relator foi colocado em votação e resultou aprovado por
49 unanimidade. Encaminha-se: Restitui-se a DG/CEAD, para arquivamento. **3.2.3. Processo Nº 322/2016 de 03/02/2016,**
50 (Processo retirado de pauta, pelo relator); Origem: UDESC/CEAD/PE - Departamento de Pedagogia à Distância;
51 Interessada: Fundação Universidade do Estado de SC - UDESC; Procedência: Direção de Ensino de Graduação do
52 CEAD; Assunto: RESOLUÇÃO - Solicita a alteração das Resoluções Nº 027/2009 - CONSUNI e Nº 028/2015 que
53 dispõem sobre o Curso de Pedagogia a Distância, e o Curso de Licenciatura em Informática na Modalidade a Distância,
54 ambos ofertados pelo CEAD/UDESC; Relator: Prof. Jorge de Oliveira Musse. **3.2.4. Processo Nº 6105/2016 de**
55 **27/04/2016** (Processo retirado de pauta, pela relatora); Origem: UDESC/CEAD/PE - Departamento de Pedagogia à
56 Distância; Interessada: Roselaine Ripa; Procedência: Direção de Ensino de Graduação do CEAD; Assunto:
57 REFORMULAÇÃO CURRICULAR - Pedagogia a Distância; Relatora: Prof. Marzely Gorges Farias. **3.2.5. Processo Nº**
58 **6106/2016 de 27/04/2016;** (Processo retirado de pauta, pelo relator); Origem: UDESC/CEAD/PE - Departamento de
59 Pedagogia à Distância; Interessado: David Daniel e Silva; Procedência: Direção de Ensino de Graduação do CEAD;
60 Assunto: REFORMULAÇÃO CURRICULAR - Licenciatura em Informática; Relator: Prof. Vítor Malaggi. **3.3. - ATOS DO**
61 **PRESIDENTE SUJEITOS À HOMOLOGAÇÃO DO PLENÁRIO:** Com referência aos processos de Credenciamento de
62 Disciplinas abaixo relacionados, o Presidente perguntou se algum relator (a) tinha dúvidas referente ao processo por ele
63 (a) relatado. Não havendo manifestação, dos (as) relatores (as) e todos tendo voto favorável aos Credenciamentos, o
64 presidente propôs que os processos fossem aprovados em bloco. Dispensando a leitura da análise e parecer do (a)
65 relator (a). Não havendo discussão, a proposta do Presidente foi colocada em votação e resultou aprovada por
66 unanimidade. **3.3.2. Processo Nº 3340/2016 de 21/03/2016;** Origem: UDESC/CEAD/PE; Interessada: Prof. KLALTER

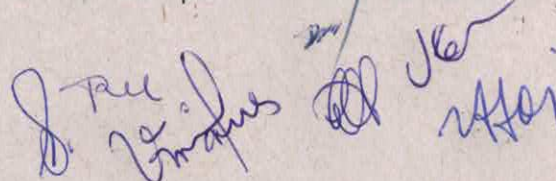
67 BEZ FONTANA; Procedência: DEG/CEAD; Assunto: **Homologação "ad referendum" do Diretor Geral do CEAD,**
68 referente a HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO DE DOCENTE - Solicitação de Credenciamento de Docente;
69 Relatora: Prof. Vera Márcia Marques Santos; Histórico da Tramitação: - 25/04/2016 – Retirado de pauta pelo relator; -
70 06/05/2016- Aprovado em ad referendum pelo Diretor Geral do CEAD. Análise: "O processo em análise refere-se a
71 homologação da solicitação de credenciamento de disciplinas do Curso de Pedagogia a Distância/CEAD/UDESC, da
72 profa. KLALTER BEZ FONTANA, para as disciplinas: Fundamentos da educação a distância; Sociologia da Educação;
73 METEX I, II e III; Direitos humanos e Políticas Públicas; Didática; Tecnologia, Educação e Aprendizagem; Currículo,
74 Planejamento e Avaliação Educacional e Institucional; Metodologia da educação a Distância I e II; Didática da educação a
75 Distância; Gestão da educação a Distância; Produção de Material Didático para a Educação a Distância; Educação e
76 Meio Ambiente; Ciência, Tecnologia e Sociedade; Educação de Jovens e Adultos e Estágio Curricular Supervisionado I,
77 II, III e IV. Considerando a Resolução CONSEPE 003/2016 e os critérios do Departamento de pedagogia a Distância –
78 Portaria Interna CEAD 040/2016, corroborar a análise e parecer do relator do DPAD." Voto da Relatora: "Favorável a
79 homologação do credenciamento de disciplinas do Curso de Pedagogia a Distância/CEAD/UDESC, da profa. KLALTER
80 BEZ FONTANA, listadas na análise." Aprovado por unanimidade. Restitui-se a DEG/CEAD. **3.3.3. Processo Nº**
81 **4302/2016 de 05/04/2016;** Origem: UDESC/CEAD/PE; Interessada: Prof. JUZELIA DE MORAES SILVEIRA;
82 Procedência: DEG/CEAD; Assunto: **Homologação "ad referendum" do Diretor Geral do CEAD,** referente a
83 HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO DE DOCENTE - Solicitação de Credenciamento de Docente; Relatora: Prof.
84 Isabel Cristina da Cunha; Histórico da Tramitação: - 25/04/2016 – Retirado de pauta pelo relator; - 06/05/2016- Aprovado
85 em ad referendum pelo Diretor Geral do CEAD. Análise: "O Processo Nº. 4302/2016 cuja interessada é a Prof. Juzelia de
86 Moraes Silveira refere-se à solicitação de credenciamento das disciplinas de Educação e multiculturalidade, educação
87 lúdica, educação e sexualidade, Educação sexual: interfaces curriculares, metodologia para iniciação à Prática de
88 pesquisa e extensão I, II e III. No referido processo foi tomada como base a Resolução N. 003/2016-CONSEPE que
89 dispõe sobre o credenciamento de docentes efetivos ou visitantes para lecionar em cursos de graduação da UDESC.
90 Diante desta nova Resolução a parecerista do Departamento, Prof. Gabriela M. Dutra de Carvalho realizou algumas
91 considerações importantes que foram aprovadas por unanimidade pelo departamento, constantes nas folhas 155 e 156
92 deste processo. Saliencia-se que a interessada apresenta o anexo único da nova resolução nas folhas 153 e 154 deste
93 processo e que as disciplinas requeridas foram todas devidamente comprovadas com documentos especificados e
94 apresentados neste processo. Assim, esta parecerista acompanha o voto da relatora do Departamento, sendo favorável
95 ao credenciamento das disciplinas de Educação e multiculturalidade, educação lúdica, educação e sexualidade,
96 Educação sexual: interfaces curriculares, metodologia para iniciação à Prática de pesquisa e extensão I, II e III para a
97 Professora Juzelia de Moraes Silveira." Voto da Relatora: "Favorável ao credenciamento das disciplinas de Educação e
98 multiculturalidade, educação lúdica, educação e sexualidade, Educação sexual: interfaces curriculares, metodologia para
99 iniciação à Prática de Pesquisa e Extensão I, II e III para a Professora Juzelia de Moraes Silveira." Aprovado por
00 unanimidade. Restitui-se a DEG/CEAD. **3.3.4. Processo Nº 4016/2016 de 31/03/2016;** Origem: UDESC/CEAD/PE.
01 Interessado: Prof. ADARZILSE MAZZUCO DALLABRIDA; Procedência: UDESC/CEAD/DEG; Assunto: **Homologação**
02 **"ad referendum" do Diretor Geral do CEAD,** referente a HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO DE DISCIPLINAS-
03 Solicitação de análise e parecer do credenciamento para as disciplinas do Curso de Pedagogia a
04 Distância/CEAD/UDESC; Relator: Prof. Alfredo Balduino Santos; Histórico da Tramitação: - 25/04/2016 – Retirado de
05 pauta pelo relator; - 06/05/2016- Aprovado em ad referendum pelo Diretor Geral do CEAD. Análise: "Este Processo foi
06 analisado pela Professora Roselaine Ripa na reunião do Departamento de Pedagogia a Distância do CEAD/UDESC em
07 11/04/2016. Concordo com seu relato, sendo que no parecer final não aparece a disciplina "Educação Inclusiva",
08 provavelmente por erro de digitação, visto que a Professora Adarлизe Mazzuco Dallabrida possui comprovação neste
09 processo para ministra também esta disciplina. Sendo assim, concordamos com o credenciamento nas disciplinas
10 solicitadas pela referida Professora e que constam no Anexo Único, Folha 02 deste Processo." Voto do Relator:
11 "Favorável à aprovação e credenciamento da Professora Adarлизe Mazzuco Dallabrida nas disciplinas: Educação
12 Inclusiva; Organização e Gestão da Escola Brasileira; Estrutura e Funcionamento da Instituição de Educação Básica;
13 Metodologia para Iniciação à Prática da Pesquisa e Extensão I, II e III; Estágio Curricular Supervisionado I, II, III e IV."
14 Aprovado por unanimidade. Restitui-se a DEG/CEAD. **3.3.5. Processo Nº 2637/2016 de 11/03/2016;** Origem:
15 UDESC/CEAD/PE. Interessado: Prof. 017.018.149-94 - ANA BEATRIZ BAHIA SPINOLA BITTENCOURT; Procedência:
16 UDESC/CEAD/DEG; Assunto: **Homologação "ad referendum" do Diretor Geral do CEAD,** referente a
17 HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO DE DISCIPLINAS- Solicitação de análise e parecer do credenciamento para as
18 disciplinas do Curso de Pedagogia a Distância/CEAD/UDESC; Relator: Prof. Jorge de Oliveira Musse; Histórico da
19 Tramitação: - 25/04/2016 – Retirado de pauta pelo relator; - 06/05/2016- Aprovado em ad referendum pelo Diretor Geral
20 do CEAD. Análise: "Este processo se refere à solicitação da Profa. Dra. Ana Beatriz Bahia Spinola Bittencourt de
21 credenciamento nas disciplinas Tecnologia, Educação e Aprendizagem, Ciência, Tecnologia e Sociedade, Educação
22 Lúdica e Metodologia para Iniciação à Prática da Pesquisa e da Extensão. Observamos que a solicitação de

credenciamento, nas disciplinas apresentadas pela requerente, obteve aprovação no Colegiado Pleno do DPAD e que está de acordo com a Resolução 003/2016 – CONSEPE, que disciplina essa matéria. Conforme Art. 5º da Resolução 003/2016 – CONSEPE, aprovada em 25 de fevereiro deste ano, cabe ao CONCEAD homologar a decisão tomada pelo Colegiado do DPAD acerca do pedido de credenciamento nas disciplinas solicitadas pelo requerente. No entanto, considerando a necessidade de elaboração imediata do PTI dos professores do CEAD, o Diretor Geral do CEAD, com base no inciso XV, Art. 65 do Regimento Geral da UDESC, homologou “ad referendum” do Conselho de Centro o credenciamento solicitado. Art. 65. São atribuições do Diretor Geral: XV – tomar decisões, em caso de urgência, “ad referendum” do Conselho de Centro, devendo submetê-las ao referido Conselho na reunião subsequente; Quanto à solicitação de credenciamento nas disciplinas solicitadas pela requerente entendemos que está de acordo com a legislação vigente. Quanto à questão do “ad referendum”, entendemos que foi efetivamente necessária. Assim, somos favoráveis a referendar a decisão tomada pelo Diretor Geral do CEAD.” Voto do Relator: “Favorável à homologação do “ad referendum” emitido pelo Diretor Geral do CEAD, que homologou o credenciamento da Profa. Dra. Ana Beatriz Bahia Spinola Bittencourt nas disciplinas: 1) Tecnologia, Educação e Aprendizagem, 2) Ciência, Tecnologia e Sociedade, 3) Educação Lúdica e 4) Metodologia para Iniciação à Prática da Pesquisa e da Extensão.” Aprovado por unanimidade. Restitui-se a DEG/CEAD. **3.3.7. Processo nº 4279/2016 de 05/04/2016;** Origem: CEAD/PE; Interessado: Prof. SABRINA FERNANDES MELO; Procedência: DEG/CEAD; Assunto: **Homologação “ad referendum” do Diretor Geral do CEAD,** referente a HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO DE DISCIPLINAS- Solicitação de análise e parecer do credenciamento para as disciplinas do Curso de Pedagogia a Distância/CEAD/UDESC. Relatora: Prof. Vera Márcia Marques Santos; Histórico da Tramitação: - 06/05/2016- Aprovado em ad referendum pelo Diretor Geral do CEAD. Análise: “O processo em análise refere-se a homologação da solicitação de credenciamento de disciplinas do Curso de Pedagogia a Distância/CEAD/UDESC, da profa. SABRINA FERNANDES MELO, para as disciplinas: Fundamentos da educação a distância; Sociologia da Educação; História da educação; Antropologia; METEX I; Direitos humanos e Políticas Públicas e Educação e Multiculturalidade. Considerando a Resolução CONSEPE 003/2016 e critérios do Departamento de pedagogia a Distância – Portaria Interna CEAD 040/2016, corroboro a análise e parecer do relator do DPAD. Favorável a homologação do credenciamento de disciplinas do Curso de Pedagogia a Distância/CEAD/UDESC, da profa. SABRINA FERNANDES MELO, para as disciplinas: Fundamentos da educação a distância; História da educação; Antropologia; METEX I; Direitos humanos e Políticas Públicas e Educação e Multiculturalidade. Excetuando-se deste processo a disciplina Sociologia da Educação, para a qual a requerente não apresenta comprovação.” Voto da Relatora: “Favorável a homologação do credenciamento de disciplinas do Curso de Pedagogia a Distância/CEAD/UDESC, da profa. SABRINA FERNANDES MELO, para as disciplinas: Fundamentos da educação a distância; História da educação; Antropologia; METEX I; Direitos humanos e Políticas Públicas e Educação e Multiculturalidade.” Aprovado por unanimidade. Restitui-se a DEG/CEAD. **3.3.8. Processo nº 5260/2016 de 13/04/2016;** Origem: CEAD/PE; Interessado: Prof. LUCIMARA DA CUNHA SANTOS; Procedência: DEG/CEAD; Assunto: **Homologação “ad referendum” do Diretor Geral do CEAD,** referente a HOMOLOGAÇÃO - Solicitação de usufruto de Licença-Prêmio. Relatora: Téc. Univ. Jucemara Maria Martins; Histórico da Tramitação: - 11/05/2016- Aprovado em ad referendum pelo Diretor Geral do CEAD. Com a palavra o relator, fez a leitura da análise e parecer. Análise: “A Prof. Lucimara da Cunha Santos, solicita 30 dias de gozo de licença-prêmio, correspondente ao período de 29/06/2016 a 28/07/2016. Esse período, não coincide com o período de aulas do curso de Pedagogia, assim sendo, não haverá a necessidade de substituição de professor e sem prejuízo aos acadêmicos. A requerente comprova que tem acumulado 240 dias de licença-prêmio. A solicitação de usufruto de Licença-Prêmio solicitada está em consonância com a Lei 6.745/85, Estatuto do Servidor Público Civil e Lei Complementar 605/2013. Foram anexados ao Processo todos os documentos necessários.” Voto da Relatora: “Parecer favorável à aprovação da solicitação de usufruto de Licença-Prêmio da Prof. Lucimara da Cunha Santos, aprovado em Ad Referendum pelo Diretor Geral do CEAD, Prof. David Daniel e Silva. Não havendo discussão, o assunto foi colocado em votação e resultou aprovado por unanimidade. Encaminha-se: à Pró-Reitoria de Ensino – PROEN/UDESC atendendo tramitação. **3.3.9. Processo nº 6173/2016 de 13/04/2016;** Origem: CEAD/PE; Interessado: Prof. PATRICIA DE O E SILVA PEREIRA MENDES; Procedência: DEG/CEAD; Assunto: **Homologação “ad referendum” do Diretor Geral do CEAD** HOMOLOGAÇÃO- Solicitação de usufruto de Licença-Prêmio. Relatora: Téc. Univ. Jucemara Maria Martins; Histórico da Tramitação: - 11/05/2016- Aprovado em ad referendum pelo Diretor Geral do CEAD. Com a palavra o relator, fez a leitura da análise e parecer. Análise: “A Prof. Patrícia de Oliveira e Silva Pereira Mendes, solicita 50 dias de usufruto de licença-prêmio, correspondente ao período de 06/06/2016 a 25/07/2016, justificando a solicitação, pois utilizará esse período para o término de sua tese de Doutorado. A requerente comprova que tem acumulados 90 dias de licença-prêmio. A solicitação de usufruto de Licença-Prêmio solicitada está em consonância com a Lei 6.745/85, Estatuto do Servidor Público Civil e Lei Complementar 605/2013. Foram anexados ao Processo todos os documentos necessários.” Voto da Relatora: “Parecer favorável à aprovação da solicitação de usufruto de Licença-Prêmio da Prof. Patrícia de Oliveira e Silva Pereira Mendes, aprovado em Ad Referendum pelo Diretor Geral do CEAD, Prof. David Daniel e Silva.” Não havendo discussão,

79 o parecer da relatora foi colocado em votação e resultou aprovado por unanimidade. Encaminha-se: a PROEN/UDESC
80 atendendo tramitação. **3.3.10. Processo nº 6859/2016 de 05/05/2016**; Origem: CEAD/PE; Interessado: Prof. CRISTINA
81 DE SOUZA PRIM; Procedência: DEG/CEAD; Assunto: **Homologação "ad referendum" do Diretor Geral do CEAD**,
82 referente a HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO DE DISCIPLINAS- Solicitação de análise e parecer do
83 credenciamento para as disciplinas do Curso de Pedagogia a Distância/CEAD/UDESC. Relatora: Prof. Isabel Cristina da
84 Cunha. Histórico da Tramitação: - 11/05/2016- Aprovado em ad referendum pelo Diretor Geral do CEAD. Análise: "O
85 Processo Nº. 6859/2016 cuja interessada é a Prof. **Cristina de Souza Prim** refere-se à solicitação de credenciamento
86 das disciplinas de Metodologias para iniciação à Prática de pesquisa e extensão I, II e III. No referido processo foi tomada
87 como base a Resolução N. 003/2016-CONSEPE que dispõe sobre o credenciamento de docentes efetivos ou visitantes
88 para lecionar em cursos de graduação da UDESC. Diante desta nova Resolução a parecerista do Departamento, Prof.
89 Karina Marcon construiu sua análise que foi aprovada por unanimidade pelo departamento, conforme consta na folha 17
90 deste processo. Salienta-se que a interessada apresenta o anexo único da nova resolução na folha 02 deste processo e
91 que as disciplinas requeridas foram todas devidamente comprovadas com documentos especificados e apresentados
92 neste processo. Assim, esta parecerista acompanha o voto da relatora do Departamento, sendo favorável à homologação
93 da aprovação do Ad referendum do Diretor geral do CEAD para credenciamento das disciplinas de Metodologia para
94 iniciação à Prática de pesquisa e extensão I, II e III para a Professora Prof. Cristina de Souza Prim." Voto da Relatora:
95 "Favorável à homologação do credenciamento das disciplinas de Metodologia para iniciação à Prática de Pesquisa e
96 Extensão I, II e III para a Professora Prof. Cristina de Souza Prim." Aprovado por unanimidade. Restitui-se a DEG/CEAD.
97 **3.3.11. Processo nº 6706/2016 de 04/05/2016**; Origem: CEAD/PE; Interessado: Prof. LILIAN COELHO PIRES;
98 Procedência: DEG/CEAD; Assunto: **Homologação "ad referendum" do Diretor Geral do CEAD**, referente a
99 HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO DE DISCIPLINAS- Solicitação de análise e parecer do credenciamento para as
100 disciplinas do Curso de Pedagogia a Distância/CEAD/UDESC. Relatora: Téc. Univ. Gabriela Amarilho; Histórico da
101 Tramitação: - 11/05/2016- Aprovado em ad referendum pelo Diretor Geral do CEAD. Análise: "Trata-se da solicitação de
102 credenciamento de disciplinas para o curso de pedagogia à Distância, sendo elas: Metodologia para Iniciação à Prática
103 da Pesquisa e Extensão I, Metodologia para Iniciação à Prática da Pesquisa e Extensão II, Metodologia para Iniciação à
104 Prática da Pesquisa e Extensão III, Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e Gestão da Educação a Distância. De acordo
105 com a Resolução nº 30/2001 do Consepe faz-se necessário o credenciamento formal para os professores, atuarem nas
106 disciplinas que ministram ou que venham a ministrar nos cursos de graduação da UDESC, sejam eles efetivos,
107 colaboradores ou visitantes. Lilian Coelho Pires é professora colaboradora admitida em 07/03/2016 e está credenciada
108 nas disciplinas de Análise e Produção Textual I, Análise e Produção Textual II, Análise e Produção Textual III,
109 Alfabetização e Letramento, Conteúdos e Metodologia Do Ensino de Linguagem I, Conteúdos e Metodologia Do Ensino
110 de Linguagem II e Literatura Infante-Juvenil. A requerente apresenta documentação que comprovam formação, atuações
111 práticas, participações em eventos e cursos e também, experiência intelectual acompanhadas em suas publicações, que
112 considero área afim das disciplinas solicitadas para o credenciamento. O pedido teve parecer favorável no Departamento
113 e aprovado em "Ad referendum" pelo presidente do Conselho do Centro – CONCEAD/UDESC em 11/05/2016, Prof.
114 David Daniel e Silva. Dessa forma, sou favorável a homologação do pedido de credenciamento das disciplinas solicitadas
115 pela requerente." Voto da Relatora: "Parecer favorável a homologação do pedido de credenciamento das disciplinas:
116 Metodologia para Iniciação à Prática da Pesquisa e Extensão I, Metodologia para Iniciação à Prática da Pesquisa e
117 Extensão II, Metodologia para Iniciação à Prática da Pesquisa e Extensão III, Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e
118 Gestão da Educação a Distância." Aprovado por unanimidade. Restitui-se a DEG/CEAD. **3.3.12. Processo nº 6880/2016**
119 **de 05/05/2016**; Origem: CEAD/PE; Interessado: Prof. SABATHA CATOIA DIAS; Procedência: DEG/CEAD; Assunto:
120 **Homologação "ad referendum" do Diretor Geral do CEAD**, referente a HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO DE
121 DISCIPLINAS - Solicitação de análise e parecer do credenciamento para as disciplinas do Curso de Pedagogia a
122 Distância/CEAD/UDESC. Relatora: Prof. Vera Márcia Marques Santos; Histórico da Tramitação: - 11/05/2016- Aprovado
123 em ad referendum pelo Diretor Geral do CEAD. Análise: "O Processo solicita análise e parecer para credenciamento para
124 a disciplina: Direitos Humanos e Políticas Públicas do Curso de Pedagogia a Distância - CEAD/UDESC. Conforme
125 Resolução 003/2016, bem como, os critérios aprovados no DPAD e publicados pela Portaria Interna do CEAD Nº 040
126 /2016, de 05 /05 /2016. Considerando a resolução mencionada, e ainda os critérios do DPAD que a complementam, a
127 solicitação de credenciamento da Profa. Sabatha Catoia Dias, para as disciplinas Psicologia da Educação II e Tópicos
128 Especiais, conforme observa a relatora no Colegiado Pleno do departamento (fl.80). " Voto da Relatora: "Favorável à
129 homologação da solicitação de credenciamento da Professora Sabatha Catoia Dias para as disciplinas Psicologia da
130 Educação II e Tópicos Especiais." Aprovado por unanimidade. Restitui-se a DEG/CEAD. **3.3.13. Processo nº 5235/2016**
131 **de 13/04/2016**; Origem: CEAD/PE; Interessado: Prof. JAQUELINE BOLDO; Procedência: DEG/CEAD; Assunto:
132 **Homologação "ad referendum" do Diretor Geral do CEAD**, referente a HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO DE
133 DISCIPLINAS- Solicitação de análise e parecer do credenciamento para as disciplinas do Curso de Pedagogia a
134 Distância/CEAD/UDESC. Relatora: Prof. Tânia Regina da Rocha. Unglaub; Histórico da Tramitação: - 11/05/2016-

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some with dates like '2016'.

Aprovado em ad referendum pelo Diretor Geral do CEAD. Análise: "Por meio deste processo, a professora JAQUELINE BOLDO, solicita o credenciamento docente para ministrar as seguintes disciplinas no curso de Pedagogia a distância: Didática; Organização e Gestão Escolar da Escola Brasileira; Metodologias para Iniciação à Prática da Pesquisa e Extensão I, II e III; Educação Inclusiva; Estágio Curricular I, II, III e IV; Literatura Infante – Juvenil, conforme prevê a Resolução do CONSEPE nº 003/2016 – CEAD/UDESC. A requerente possui graduação em Pedagogia e cursou as seguintes disciplinas solicitadas para credenciamento de docente neste processo: Didática; Organização e Gestão Escolar da Escola Brasileira; Metodologias para Iniciação à Prática da Pesquisa e Extensão I, II e III; Educação Inclusiva; Estágio Curricular I, II, III e IV. Para o credenciamento da disciplina de Literatura Infante – Juvenil a requerente apresenta a comprovação da dissertação de mestrado em Educação intitulado "Intercorrências na Cultura e na Identidade Surda com o uso da Literatura Infantil". Durante o mestrado realizou a disciplina "Literatura e Folclore e Língua de Sinais". A requerente anexou ao processo, os documentos abaixo relacionados, cumprindo o que determina o Art. 3º da Resolução 003/2016 – CONSEPE: I – Requerimento por meio de Comunicação Interna - CI; II – Diplomas e Histórico Escolar dos Cursos de Graduação e Mestrado. Conforme a Resolução do CONSEPE nº 003/2016 – CEAD/UDESC, a requerente JAQUELINE BOLDO, atende os requisitos para o credenciamento das disciplinas de Didática; Organização e Gestão Escolar da Escola Brasileira; Metodologias para Iniciação à Prática da Pesquisa e Extensão I, II e III; Educação Inclusiva; Estágio Curricular I, II, III e IV; Literatura Infante – Juvenil. Voto da Relatora: "Favorável ao credenciamento docente para ministrar as disciplinas de Didática; Organização e Gestão Escolar da Escola Brasileira; Metodologias para Iniciação à Prática da Pesquisa e Extensão I, II e III; Educação Inclusiva; Estágio Curricular I, II, III e IV; Literatura Infante – Juvenil no curso de Pedagogia a distância, requerida pela professora JAQUELINE BOLDO." Aprovado por unanimidade. Restitui-se a DEG/CEAD. **3.3.14. Processo nº 6682/2016 de 04/05/2016;** Origem: CEAD/PE; Interessado: Prof. JUZÉLIA DE MORAES SILVEIRA; Procedência: DEG/CEAD; Assunto: **Homologação "ad referendum" do Diretor Geral do CEAD,** referente a HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO DE DISCIPLINAS- Solicitação de análise e parecer do credenciamento para as disciplinas do Curso de Pedagogia a Distância/CEAD/UDESC. Relatora: Prof. Tânia Regina da Rocha. Unglaub; Histórico da Tramitação: - 11/05/2016- Aprovado em ad referendum pelo Diretor Geral do CEAD. Análise: "Por meio deste processo, a professora JUZÉLIA DE MORAES SILVEIRA, solicita o credenciamento docente para ministrar disciplina de Educação de Jovens e Adultos no curso de Pedagogia a distância, de acordo com a Resolução do CONSEPE nº 003/2016 – CEAD/UDESC. A requerente possui experiência profissional na área da disciplina de EJA; Possui Produção Intelectual (produção de artigo na área), Curso de formação continuada como participante e ministrante, apresentação de trabalhos, comunicações e orientações de TCC e processo seletivo na área. A requerente anexou ao processo, os documentos abaixo relacionados, cumprindo o que determina o Art. 3º da Resolução 003/2016 – CONSEPE: I – Requerimento por meio de Comunicação Interna - CI; II – Diplomas e Histórico Escolar do Curso de Graduação, Mestrado e Doutorado; III – Declarações de produção intelectual na área de credenciamento solicitada, IV – Declaração de experiência profissional na disciplina requerida. A requerente Juzélia de Moraes Silveira atende os requisitos para o credenciamento da disciplina de Educação de Jovens e Adultos no curso de Pedagogia a distância conforme prevê a Resolução do CONSEPE nº 003/2016 – CEAD/UDESC." Voto da Relatora: "Favorável ao credenciamento docente para ministrar disciplina de Educação de Jovens e Adultos no curso de Pedagogia a distância, requerida pela professora Juzélia de Moraes Silveira." Aprovado por unanimidade. Restitui-se a DEG/CEAD. **3.3.15. Processo nº 5921/2016 de 24/04/2016;** Origem: CEAD/LEDI; Interessado: Prof. ROSE CLER ESTIVALETE; Procedência: DEG/CEAD; Assunto: **Homologação "ad referendum" do Diretor Geral do CEAD,** referente a HOMOLOGAÇÃO - Solicitação de usufruto de Licença-Prêmio. Relatora: Prof. Karina Marcon; Histórico da Tramitação: - 16/05/2016- Aprovado em ad referendum pelo Diretor Geral do CEAD. Com a palavra a relatora, fez a leitura da análise e parecer. Análise: "A professora Rose Cler Estivalete Beche solicita licença prêmio por um período de 15 dias, a contar de 30/05/2016. Conforme redação da Lei Complementar nº 605, de 18/12/2013, que altera a Lei 6.475, de 28/12/1985 que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, em seu Artigo 78, § 2º "A requerimento do servidor, a licença-prêmio poderá ser gozada em parcelas não inferiores a 15 (quinze) dias". A professora anexa ao seu pedido os documentos necessários para comprovar o período aquisitivo, bem como informa ao DPAD que suas atividades de ensino serão atendidas pela Prof. Cleia Demétrio Pereira. Sendo assim, esta relatora é favorável à aprovação da solicitação de gozo de licença prêmio da prof. Rose Cler Estivalete Beche, de 15 dias, a contar de 30/05/2016, homologando o Ad Referendum do Diretor Geral do CEAD." Voto da Relatora: "Favorável à aprovação da solicitação de gozo de licença prêmio da prof. Rose Cler Estivalete Beche, de 15 dias, a contar de 30/05/2016, homologando o Ad Referendum do Diretor Geral do CEAD." Não havendo discussão, o parecer da relatora foi colocado em votação e resultou aprovado por unanimidade. Encaminha-se: a PROEN/UDESC atendendo tramitação. **3.3.16. Processo nº 7452/2016 de 13/04/2016;** Origem: CEAD/PE; Interessado: Prof. AFONSO DA LUZ LOSS; Procedência: DEG/CEAD; Assunto: **Homologação "ad referendum" do Diretor Geral do CEAD,** referente a HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO DE DISCIPLINAS- Solicitação de análise e parecer do credenciamento para as disciplinas do Curso de Pedagogia a Distância/CEAD/UDESC. Relatora: Prof. Jorge de Oliveira Musse; Histórico da Tramitação: - 19/05/2016- Aprovado em ad referendum pelo Diretor Geral do CEAD.

91 Análise: "Este processo se refere à solicitação do Prof. Afonso da Luz Loss de credenciamento nas disciplinas Educação
92 Inclusiva e Produção de Material Didático para Educação a Distância. Observamos que a solicitação de credenciamento,
93 nas disciplinas apresentadas pelo requerente, obteve aprovação no Colegiado Pleno do DPAD e que está de acordo com
94 a Resolução 003/2016 – CONSEPE, que disciplina essa matéria. Conforme Art. 5º da Resolução 003/2016 – CONSEPE,
95 aprovada em 25 de fevereiro deste ano, cabe ao CONCEAD homologar a decisão tomada pelo Colegiado do DPAD
96 acerca do pedido de credenciamento nas disciplinas solicitadas pelo requerente. No entanto, considerando a necessidade
97 de elaboração imediata do PTI dos professores do CEAD, o Diretor Geral do CEAD, com base no inciso XV, Art. 65 do
98 Regimento Geral da UDESC, homologou "ad referendum" do Conselho de Centro o credenciamento solicitado. Art. 65.
99 São atribuições do Diretor Geral: XV – tomar decisões, em caso de urgência, "ad referendum" do Conselho de Centro,
00 devendo submetê-las ao referido Conselho na reunião subsequente; Quanto à solicitação de credenciamento nas
01 disciplinas solicitadas pelo requerente entendemos que está de acordo com a legislação vigente. Quanto à questão do
02 "ad referendum", entendemos que foi efetivamente necessária. Assim, somos favoráveis a referendar a decisão tomada
03 pelo Diretor Geral do CEAD." Voto do Relator: "Favorável à homologação do "ad referendum" emitido pelo Diretor Geral
04 do CEAD, que homologou o credenciamento do Prof. Afonso da Luz Loss nas disciplinas Educação Inclusiva e Produção
05 de Material Didático para Educação a Distância." Aprovado por unanimidade. Restitui-se a DEG/CEAD. **3.3.17. Processo**
06 **nº 7030/2016 de 06/05/2016**, Origem: UDESC/CEAD/PE; Interessada: Prof. NATALIA SCHLEDER RIGO; Procedência:
07 DEG/CEAD; Assunto: **Homologação "ad referendum" do Diretor Geral do CEAD**, referente a HOMOLOGAÇÃO -
08 CREDENCIAMENTO DE DISCIPLINAS- Solicitação de análise e parecer do credenciamento para as disciplinas do Curso
09 de Pedagogia a Distância/CEAD/UDESC. Relator: Prof. Jorge de Oliveira Musse. Histórico da Tramitação: - 19/05/2016-
10 Aprovado em ad referendum pelo Diretor Geral do CEAD. Análise: "Este processo se refere à solicitação da Profa. Natália
11 Schleder Rigo de credenciamento nas disciplinas Metodologia para Iniciação à Prática da Pesquisa e da Extensão I,
12 Metodologia para Iniciação à Prática da Pesquisa e da Extensão II, Metodologia para Iniciação à Prática da Pesquisa e da
13 Extensão III, Conteúdos e Metodologias do Ensino de Arte I, Conteúdos e Metodologias do Ensino de Arte II e Literatura
14 Infante-Juvenil. Observamos que a solicitação de credenciamento, nas disciplinas apresentadas pela requerente, obteve
15 aprovação no Colegiado Pleno do DPAD e que está de acordo com a Resolução 003/2016 – CONSEPE, que disciplina
16 essa matéria. Conforme Art. 5º da Resolução 003/2016 – CONSEPE, aprovada em 25 de fevereiro deste ano, cabe ao
17 CONCEAD homologar a decisão tomada pelo Colegiado do DPAD acerca do pedido de credenciamento nas disciplinas
18 solicitadas pela requerente. No entanto, considerando a necessidade de elaboração imediata do PTI dos professores do
19 CEAD, o Diretor Geral do CEAD, com base no inciso XV, Art. 65 do Regimento Geral da UDESC, homologou "ad
20 referendum" do Conselho de Centro o credenciamento solicitado. Art. 65. São atribuições do Diretor Geral: XV – tomar
21 decisões, em caso de urgência, "ad referendum" do Conselho de Centro, devendo submetê-las ao referido Conselho na
22 reunião subsequente; Quanto à solicitação de credenciamento nas disciplinas solicitadas pela requerente entendemos
23 que está de acordo com a legislação vigente. Quanto à questão do "ad referendum", entendemos que foi efetivamente
24 necessária. Assim, somos favoráveis a referendar a decisão tomada pelo Diretor Geral do CEAD." Voto do Relator:
25 "Favorável à homologação do "ad referendum" emitido pelo Diretor Geral do CEAD, que homologou o credenciamento da
26 Profa. Natália Schleder Rigo nas disciplinas Metodologia para Iniciação à Prática da Pesquisa e da Extensão I,
27 Metodologia para Iniciação à Prática da Pesquisa e da Extensão II, Metodologia para Iniciação à Prática da Pesquisa e da
28 Extensão III, Conteúdos e Metodologias do Ensino de Arte I, Conteúdos e Metodologias do Ensino de Arte II e Literatura
29 Infante-Juvenil." Aprovado por unanimidade. Restitui-se a DEG/CEAD. **3.3.18. Processo nº 6980/2016 de 06/05/2016;**
30 Origem: UDESC/CEAD; Interessada: Prof. ANA FLÁVIA GARCEZ; Procedência: DEG/CEAD; Assunto: **Homologação**
31 **"ad referendum" do Diretor Geral do CEAD**, referente a HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO DE DISCIPLINAS-
32 Solicitação de análise e parecer do credenciamento para as disciplinas do Curso de Pedagogia a
33 Distância/CEAD/UDESC. Relator: Prof. Jorge de Oliveira Musse. Histórico da Tramitação: - 19/05/2016- Aprovado em ad
34 referendum pelo Diretor Geral do CEAD. Análise: "Este processo se refere à solicitação da Profa. Ana Flávia Garcez de
35 credenciamento na disciplina Políticas Públicas. Observamos que a solicitação de credenciamento, na disciplina
36 apresentada pela requerente, obteve aprovação no Colegiado Pleno do DPAD e que está de acordo com a Resolução
37 003/2016 – CONSEPE, que disciplina essa matéria. Conforme Art. 5º da Resolução 003/2016 – CONSEPE, aprovada em
38 25 de fevereiro deste ano, cabe ao CONCEAD homologar a decisão tomada pelo Colegiado do DPAD acerca do pedido
39 de credenciamento na disciplina solicitada pela requerente. No entanto, considerando a necessidade de elaboração
40 imediata do PTI dos professores do CEAD, o Diretor Geral do CEAD, com base no inciso XV, Art. 65 do Regimento Geral
41 da UDESC, homologou "ad referendum" do Conselho de Centro o credenciamento solicitado." Art. 65. São atribuições do
42 Diretor Geral: XV – tomar decisões, em caso de urgência, "ad referendum" do Conselho de Centro, devendo submetê-las
43 ao referido Conselho na reunião subsequente; Quanto à solicitação de credenciamento na disciplina solicitada pela
44 requerente entendemos que está de acordo com a legislação vigente. Quanto à questão do "ad referendum", entendemos
45 que foi efetivamente necessária. Assim, somos favoráveis a referendar a decisão tomada pelo Diretor Geral do CEAD."
46 Voto do Relator: "Favorável à homologação do "ad referendum" emitido pelo Diretor Geral do CEAD, que homologou o

47 credenciamento da Profa. Ana Flávia Garcez na disciplina Políticas Públicas." Aprovado por unanimidade. Restitui-se a
48 DEG/CEAD. **3.3.19. Processo nº 4013/2016 de 31/03/2016;** Origem: UDESC/CEAD/PE; Interessado: Prof. MARCELO
49 SABINO MARTINS; Procedência: DEG/CEAD; Assunto: **Homologação "ad referendum" do Diretor Geral do CEAD,**
50 referente a HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO DE DISCIPLINAS- Solicitação de análise e parecer do
51 credenciamento para as disciplinas do Curso de Pedagogia a Distância/CEAD/UDESC. Relator: Prof. Jorge de Oliveira
52 Musse. Histórico da Tramitação: - 19/05/2016- Aprovado em ad referendum pelo Diretor Geral do CEAD. Análise: "Este
53 processo se refere à solicitação do Prof. Marcelo Sabino Martins de credenciamento nas disciplinas Metodologia para
54 Iniciação à Prática da Pesquisa e da Extensão I, Metodologia para Iniciação à Prática da Pesquisa e da Extensão II,
55 Metodologia para Iniciação à Prática da Pesquisa e da Extensão III, História da Educação, Educação e Multiculturalidade,
56 Educação de Jovens e Adultos e Tópicos Especiais. Observamos que a solicitação de credenciamento, nas disciplinas
57 apresentadas pelo requerente, obteve aprovação no Colegiado Pleno do DPAD e que está de acordo com a Resolução
58 003/2016 – CONSEPE, que disciplina essa matéria. Conforme Art. 5º da Resolução 003/2016 – CONSEPE, aprovada em
59 25 de fevereiro deste ano, cabe ao CONCEAD homologar a decisão tomada pelo Colegiado do DPAD acerca do pedido
60 de credenciamento nas disciplinas solicitadas pelo requerente. No entanto, considerando a necessidade de elaboração
61 imediata do PTI dos professores do CEAD, o Diretor Geral do CEAD, com base no inciso XV, Art. 65 do Regimento Geral
62 da UDESC, homologou "ad referendum" do Conselho de Centro o credenciamento solicitado. Art. 65. São atribuições do
63 Diretor Geral: XV – tomar decisões, em caso de urgência, "ad referendum" do Conselho de Centro, devendo submetê-las
64 ao referido Conselho na reunião subsequente; Quanto à solicitação de credenciamento nas disciplinas solicitadas pelo
65 requerente entendemos que está de acordo com a legislação vigente. Quanto à questão do "ad referendum", entendemos
66 que foi efetivamente necessária. Assim, somos favoráveis a referendar a decisão tomada pelo Diretor Geral do CEAD."
67 Voto do Relator: "Favorável à homologação do "ad referendum" emitido pelo Diretor Geral do CEAD, que homologou o
68 credenciamento do Prof. Marcelo Sabino Martins nas disciplinas Metodologia para Iniciação à Prática da Pesquisa e da
69 Extensão I, Metodologia para Iniciação à Prática da Pesquisa e da Extensão II, Metodologia para Iniciação à Prática da
70 Pesquisa e da Extensão III, História da Educação, Educação e Multiculturalidade, Educação de Jovens e Adultos e
71 Tópicos Especiais." Aprovado por unanimidade. Restitui-se a DEG/CEAD. **3.3.20. Processo nº 2683/2016 de**
72 **11/03/2016;** Origem: CEAD/PE; Interessado: Prof. LIDNEI VENTURA; Procedência: DPAD/CEAD; Assunto:
73 **Homologação "ad referendum" do Diretor Geral do CEAD,** referente ao Projeto de Extensão Edital a Qualquer Tempo
74 nº 001/2013: "Narrativa, autobiografia e formação de educadores". Relator: Prof. Amauri Bogo. Histórico da Tramitação: -
75 25/04/2016 – Retirado de pauta, justificado pela ausência do relator. - 20/05/2016 - Aprovado em ad referendum pelo
76 Diretor Geral do CEAD. Com a palavra o relator, fez a leitura da análise e parecer. Análise: "A análise realizada pelos
77 relatores Roselaine Ripa e no Departamento e comissão de extensão, respectivamente são coerentes e cumpre com os
78 requisitos legais que rege a material O projeto de Extensão "Narrativa, autobiografia e formação de educadores"
79 coordenado pelo Prof. Lidnei Ventura visa a propiciar a formação de educadores a partir da criação de um espaço
80 biográfico na experiência da metodologia de formação a fim de que narrativas autobiográficas sejam valorizadas em
81 processo de ensino e aprendizagem com crianças, jovens e adultos. Serão ofertadas 50 vagas para educadores
82 egressos de curso de pedagogia a distância, sendo o público, nesta versão piloto, convidado pelo proponente). O curso
83 terá duração de 50 h, dividido em 2 módulos, no período de 01/04/2016 a 05/07/2016, sendo os participantes certificados
84 de acordo com sua participação nas atividades." Voto do Relator: "Somos de parecer favorável à aprovação do projeto de
85 extensão "Narrativa, autobiografia e formação de educadores" coordenado pelo Prof. Lidnei Ventura." Não havendo
86 discussão, o parecer do relator foi colocado em votação e resultou aprovado por unanimidade. Encaminha-se: a
87 DEX/CEAD, para demais trâmites. **3.3.21. (inclusão de pauta) Processo nº 3461/2016 de 22/03/2016;** Origem:
88 UDESC/CEAD/PE - Departamento de Pedagogia à Distância do CEAD; Interessado: Prof. LIDNEI VENTURA;
89 Procedência: DEG/CEAD; Assunto: PARECER - Solicita análise e parecer de afastamento para capacitação nos moldes
90 da Resolução CONSUNI nº 056/2010; Relatora: Prof. Lucimara da Cunha Santos. Com a palavra a relatora, fez a leitura
91 da análise e parecer. Análise: "O requerente solicita afastamento integral para capacitação docente, para frequentar o
92 Programa de Pós-graduação em nível de doutorado em Educação, no Programa de Pós-Graduação em Educação, área
93 de concentração: Educação, linha de pesquisa: Educação e Comunicação, na Universidade Federal de Santa Catarina,
94 pelo período de 01/08/2016 a 16/03/2018. Na análise e parecer do DPAD foi considerada a Resolução nº 056/2010 do
95 CONSUNI (folhas 29 – 35), que dispõe sobre o afastamento de Professor para frequentar Curso ou Programa de Pós-
96 Graduação stricto sensu. Observou-se que o professor cumpriu todas as exigências e requisitos da citada resolução,
97 especialmente no que se refere ao capítulo II, das condições para solicitação de afastamento, bem como ao capítulo III,
98 da solicitação de afastamento, relativamente aos documentos exigidos e tramitação do processo." Voto da Relatora:
99 "Acompanho o voto do Departamento de Pedagogia a Distância: Favorável a aprovação do pedido de afastamento
00 integral do Professor Lidnei Ventura para capacitação docente, para cursar doutorado no Programa de Pós-graduação
01 em Educação na Universidade Federal de Santa Catarina, no período de 01/08/2016 a 16/03/2018." Concluída a análise
02 e pareceres dos processos, o Presidente passou para o último item da reunião **Item 4. Comunicações pessoais: a)**

03 **Prof. Soeli Francisca Mazzini Monte Blanco** - registrou o recebimento de C.I. da PROPPG/UDESC assinada pelo Prof.
04 Vargas referente CH administrativa de responsabilidade dos professores substitutos, e apresenta também a proposta de
05 substituição dos professores substitutos por acadêmicos do curso de Pós-graduação. **b) Prof. Jorge de Oliveira Musse** -
06 registrou a Reunião do Comitê de Extensão com a nova equipe PROEX/UDESC. **c) Prof. Vera Márcia Marques Santos**
07 - UNIREL - participação na reunião na última quarta-feira, instituições da Região Sul na Universidade Federal do RS,
08 assunto EaD nas IES públicas, com a constatação que estão muito bem, mais a Estadual da Bahia e INIPAMPA
09 avançadas na institucionalização. **d) Prof. Isabel Cristina da Cunha** - Pesquisa, realização na próxima sexta-feira do
10 Encontro da pesquisa intitulado Ambientalização nas IES de Santa Catarina (sustentabilidade). **e) Prof. Tania Regina da**
11 **Rocha Unglaub** - Socialização do Livro sobre Estágio - PIBID, reorganização Prof. Vera e Prof. Tania, importância do
12 CEAD como centro na participação. Laguna: Alfabetização e Letramento, visibilidade através do projeto. Lages e Caçador
13 serão os próximos. **f) Prof. David Daniel e Silva** - URV - Proposta UDESC discutir em julho/16, sugestão desvincular do
14 processo de reposição e ajuste 80%; proposta de reconsideração, pedir vistas. Não havendo mais comunicados o senhor
15 Presidente agradeceu a presença de todos e todas e declarou encerrada a sessão, da qual, eu, Téc. Univ. Laura
16 Gonçalves Marques - Secretária lavrei e assinei a presente Ata que, após ser aprovada, será assinada pelo Presidente e
17 por todos os membros do CONCEAD/UDESC e demais presentes à reunião em questão. Florianópolis, 30 de maio de
18 2016.

19 Prof. David Daniel e Silva (Presidente) _____

20 Téc. Univ. Laura Gonçalves Marques (Secretária) _____

21 Téc. Univ. Gabriela Amarilho _____

22 Prof. Jorge, de Oliveira Musse _____

23 Prof. Vera Márcia Marques Santos _____

24 Profa. Lucimara da Cunha Santos _____

25 Profa. Isabel Cristina da Cunha _____

26 Prof. Amauri Bogo _____

27 Prof. Alfredo Balduino Santos _____

28 Prof. Marzely Gorges Farias _____

29 Prof. Karina Marcon _____

30 Prof. Vitor Malaggi _____

31 Profa. Tânia Regina da Rocha Unglaub _____

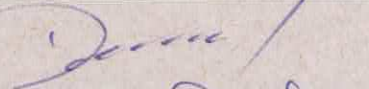
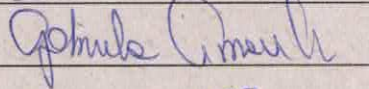

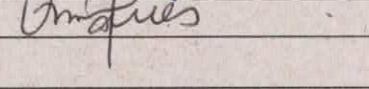
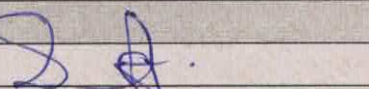
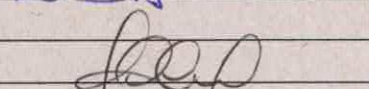
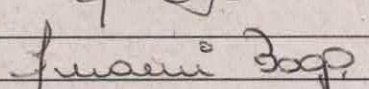
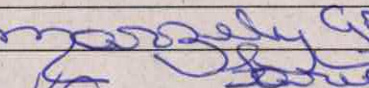
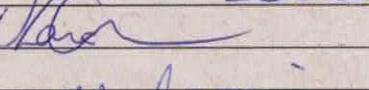
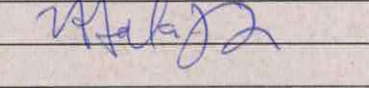
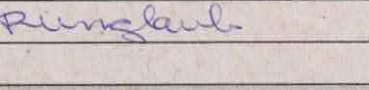
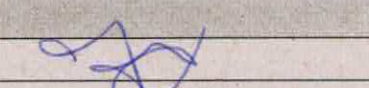
32 Téc. Univ. Jucemara Maria Martins _____

CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO DE CENTRO DO CEAD/UDESC

(CONFORME ART. 41 ESTATUTO, ART. 58 DO REGIMENTO GERAL E ART. 56 DA LDB)

Secretária do CONCEAD: LAURA GONÇALVES MARQUES (Conforme Art. 59-Reg. da UDESC e Portaria Interna CEAD Nº 111/2011)

PRESENTES NA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONCEAD NA DATA: 30/05/2016

| Nº | NOME | MANDATO/FUNÇÃO | ASSINATURA |
|---|--|--|---|
| REPRESENTANTES DIREÇÕES | | | |
| 01 | PROF. DAVID DANIEL E SILVA | Diretor Geral - Membro Nato. Presidente do Conselho de Centro |  |
| 02 | TÉC. GABRIELA AMARILHO | Diretor. Portaria CEAD/UDESC 022/2015 de 01/04/2015 |  |
| 03 | PROF. JORGE DE OLIVEIRA MUSSE | DIRETOR INDICADO- 23/11/2015 |  |
| REPRESENTANTES CHEFES DE DEPARTAMENTO | | | |
| 04 | Titular: PROF. VERA MÁRCIA MARQUES SANTOS Suplente: Prof. ANA FLÁVIA GARCEZ | 14/12/2015 a 13/12 /2017 |  |
| REPRESENTANTES DOCENTES | | | |
| 05 | Titular: PROF LUCIMARA DA CUNHA SANTOS Suplente: EM ABERTO | 28/11/2014 a 27/11/2016 |  |
| 06 | Titular: PROF ISABEL CRISTINA DA CUNHA Suplente: EM ABERTO | 05/07/2014 a 04/07/2016 |  |
| 07 | Titular: PROF. AMAURI BOGO Suplente: EM ABERTO | 05/07/2014 a 04/07/2016 |  |
| 08 | Titular: PROF. ALFREDO BALDUINO SANTOS Suplente: EM ABERTO | 31/08/2015 a 30/08/2017 | Justificado |
| 09 | Titular: EM ABERTO Suplente: EM ABERTO | EM ABERTO | |
| 10 | Titular: MARZELY GORGES FARIAS Suplente: EM ABERTO | 26/10/2015 A 25/10/2017 |  |
| 11 | Titular: KARINA MARCON Suplente EM ABERTO | 14/12/2015 a 13/12 /2017 |  |
| 12 | Titular: VITOR MALAGGI Suplente: OSMAR DE OLIVEIRA BRAZ JUNIOR | 14/12/2015 a 13/12 /2017 |  |
| 13 | Titular: TÂNIA REGINA DA ROCHA UNGLAUB Suplente: CLÉIA DEMÉTRIO PEREIRA | 14/12/2015 a 13/12 /2017 |  |
| REPRESENTANTES TÉCNICOS | | | |
| 14 | Titular: TÉC. JUCEMARA MARIA MARTINS Suplente: ALINE SILVA BOTELHO | 14/12/2015 a 13/12 /2017 |  |
| REPRESENTANTES DISCENTES | | | |
| 15 | Titular: EM ABERTO Suplente: EM ABERTO | EM ABERTO | |
| REPRESENTANTES COMUNIDADE LOCAL E REGIONAL | | | |
| 16 | Titular: EM ABERTO Suplente: EM ABERTO | EM ABERTO | |
| 17 | Titular: EM ABERTO Suplente: EM ABERTO | EM ABERTO | |